





ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001 /APRODER/ 10216 / 2017

RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **01 Junho (09:00:00) e 17 de Julho (17:29:59) de 2017**, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.











3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL APRODER, a saber: (Azambuja, Cartaxo, Rio Maior e Santarém, com exceção de parte do núcleo urbano da cidade de Santarém).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 126.488,07 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

VGO = 0,10 PUE+ 0,30 HES + 0,60 EDL









Subcritério	Descrição	Pontuação (*)
PI - Plano de intervenção	Investimentos em que o plano de intervenção prevê o envolvimento da comunidade e instituições locais na prossecução do PI; Avaliado através do PI/Memória descritiva, e protocolos de parcerias.	Cumpre – 20 Não Cumpre - 0
VRP – Valorização dos Recursos Patrimoniais	Investimentos que promovem e valorizam os recursos endógenos de importância local, melhorando a qualidade da oferta turística e qualidade de vida numa das áreas identificadas na EDL: zonas ribeirinhas junto ao Rio Tejo. Avaliado através do da localização e tipo de investimento.	Cumpre – 20 Não Cumpre - 0
PAL - Projecto desenvolvido por autarquias locais	Investimentos promovidos por estas entidades, dada a natureza pública das suas intervenções;	Cumpre – 20 Não Cumpre - 0
IELPC - Impacto na economia local ou na promoção cultural	Investimentos que contribuam para a dinamização da economia local, e que acrescentem valor ao nível do património natural e cultural, criando um efeito potenciador na competitividade do território. Ex.: Centros interpretativos, observação de aves, espaços de lazer, de promoção e circuitos de pedestres, implementação de sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos, elaboração de material documental/informativo.	Cumpre – 20 Não Cumpre - 0

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

A pontuação da EDL será atribuída de 0 a 20, em função do cumprimento ou não de cada subcritério de seleção.

A pontuação da EDL será atribuída de 0 a 20, em função do cumprimento ou não de cada subcritério de seleção. Sendo 20 (muito adequado quando cumpre 3 ou 4 critérios), 15 (adequado quando cumpre 2 critérios), 10 (pouco adequado quando cumpre 1 critério) e 0 (não adequado quando não cumpre nenhum critério).

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios (hierarquizados consoante decisão do GAL, não sendo todos obrigatórios exceto o último que terá de estar sempre presente e sempre em último lugar da hierarquia, por ser aquele que só deverá ser utilizado em caso de todos os outros falharem):

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º Candidatura com maior valia do HES;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.









Em que,



PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local:









Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL APRODER em www.aproder.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.









11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL APRODER em www.aproder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL APRODER através do endereço aproderstr@gmail.com ou pelo telefone 243 333 894.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Santarém, 08 de Maio de 2017

O Presidente do órgão de Gestão do GAL APRODER

Adelino da Costa Bernardes



